



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025
ORIGINADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL NOVA **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA LTDA**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.219.197/0001-01**, estabelecida AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1670 CENTRO, JACIARA - MT, CEP: 78820-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **Representante Legal**, Senhora **Ana Letícia Santos Rodrigues Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº **0993502-9**, expedida pela SSP/MT e do CPF nº **654.962.721-49** RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 027/2024, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	------------------------------	---------	------------	----------------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR PARDA Marca: ADERE	UN	150	6,40	960,00
5	ABRACADEIRA - DE NYLON, COMPRIMENTO 150X3,6MM, PARA AMARRACAO DE CABOS Marca: KALA	UN	2000	0,98	1.960,00
6	ABRACADEIRA - DE NYLON, COMPRIMENTO 390X4,6MM, PARA AMARRACAO DE CABOS Marca: NAVY	UN	3000	1,15	3.450,00
9	SELANTE-ADEVISO A BASE DE BORRACHA DE SILICONE ACETICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -30 A 170°C COM PICOS DE 235°C, PARA SELAR, VEDAR E CALAFETAR JUNTAS DE VEDACAO DE MOTORES, CAMBIO, BOMBA D AGUA E DE OLEO, CALDEIRAS, SISTEMAS DE AQUECIMENTO E EXAUSTAO, ACABAMENTO DE FORNO E ESTUFAS, INSTRUMENTACOES INDUSTRIAIS E ETC, NAS CORES VERMELHA, PRETA E	LATA	50	63,37	3.168,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	CINZA Marca: DRIKOPOXI				
11	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 9 DEGRAUS, DO TIPO DUPLA EXTENSIVA (TIPO TESOURA) Marca: BOTAFOGO	UN	5	289,00	1.445,00
18	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA Marca: SILVANA	UN	20	54,00	1.080,00
19	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 6" Marca: JG INDUSTRIA METALURGICA	KT	60	56,00	3.360,00
23	CAMARA DE AR - 3,25X8 Marca: COLSON	UN	20	13,90	278,00
27	PÁ EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO Marca: RAMADA	UN	25	34,00	850,00
29	PNEU PARA CARRO DE MÃO - 02 LONAS (3,25X8") - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA CARRINHO DE MÃO, 02 LONAS Marca: COLSON	UN	20	31,50	630,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
31	ALAVANCA DE ACO, LISO, MEDINDO 1 X 1,80M Marca: JG INDUSTRIA METALURGICA	UN	5	175,00	875,00
32	RASTELO - EM PLÁSTICO, COM TAMANHO GRANDE Marca: PARABONI	UN	20	23,50	470,00
34	MARRETA EM BORRACHA, OITAVADO PESANDO 500G, COM CABO EM MADEIRA Marca: TENACE	UN	20	15,80	316,00
36	MARRETA DE FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG COM CABO DE MADEIRA Marca: TENACE	UN	5	25,80	129,00
38	TRENA DE METAL, FITA DE ACO 3/4 19MM POLEGADA COM TRAVA, DE 5 METROS Marca: GEDORE	UN	20	16,00	320,00
41	TRENA DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50 M, SEM TRAVA Marca: THOMPSOM	UN	20	54,50	1.090,00
43	TRENA - TRENA DIGITAL LASER, PORTATIL, TAMANHO (100 X 58 X 32 MM), PRECISAO	UN	10	205,00	2.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	MILIMETRICA, MEDIDAS PRECISAS ATE 50.000, CONTADOR DE 5 DIGITOS ATE 50.000 METROS## CONTADOR PRECISO COM BOTAO PARA "ZERAR ## PE DE DESCANSO., ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. Marca: LUFKIN				
45	FURADEIRA DE AÇO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS-13 RE, NA POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE 200V Marca: SKILL	UN	5	219,90	1.099,50
48	CAIXA DE FERRAMENTA EM PLÁSTICO ABS, COM ALÇA, TIPO SANFONADA, COM 12 DIVISÕES MEDINDO < 50 X 36 X 34 > CM Marca: TRAMONTINA	UN	10	150,00	1.500,00
49	CAIXA DE FERRAMENTA - DE METAL.TIPO SANFONADA,	UN	20	185,00	3.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	MEDINDO RESPECTIVAMENTE COMPRIMENTO, ALTURA E LARGURA (500 X 210 X 210)MM,,COM 5 GAVETAS Marca: FERCAR				
51	CHAVE DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 13/14 Marca: GEDORE RED	UN	20	12,50	250,00
53	CHA CHAVE DE BOCA COMBINADA EM AÇO CROMO NIQUELADA E CROMADA MEDINDO 18MM Marca: GEDORE RED	UN	20	16,50	330,00
54	CHAVE DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 20 Marca: GEDORE RED	UN	20	22,60	452,00
56	CHAVE DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 22 MM Marca: GEDORE RED	UN	20	26,50	530,00
57	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350-31 CRV3,	UN	20	29,70	594,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO Marca: ECCOFER				
59	CHAVE DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM Marca: ECCOFER	UN	20	35,49	709,80
61	ALICATE DE CORTE AMARRILHO ACO INOX, CABO C/ APOIO TIPO ALICATE, EXTREMIDADE CORTANTE RETA Marca: LOTUS	UN	20	22,70	454,00
62	ALICATE DE PRESSAO - EM ACO INOX, COM MEDIDA DE 20 CM Marca: LOTUS	UN	10	45,90	459,00
64	CHAVE DE CANO, EM ACO FORJADO, NIQUELADA, MEDINDO 12 POL Marca: FOXLUX	UN	10	42,47	424,70
66	CHAVE DE CANO, EM ACO, OXIDADO, COM MORDENTES FRESADOS, DE 24 POL Marca: THOMPSON	UN	10	167,10	1.671,00
68	LIMA MURSA 8 - LIMA MURSA 8 PARA CONSTRUCAO Marca: DUAS CARAS	UN	80	21,90	1.752,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
70	CORDA DE SEDA, ESPESSURA DE 6 MM, TIPO TRANCADA Marca: RODOCORDAS	MTS	1200	1,29	1.548,00
71	GANCHO DE ACO COM OLHAL, CAPACIDADE 5.000 KG, 1/2, COM TRAVA, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE CONEXAO EM CABOS DE ACO, LINGAS DE CORRENTES, CINTAS DE POLIESTER, PROCESSOS DE MOVIMENTACAO E ICAMENTO DE CARGAS Marca: WORKER	UN	1200	90,00	108.000,00
73	MACHADO EM FERRO, NO TAMANHO PEQUENO (MACHADINHA), COM CABO DE MADEIRA Marca: COLLINS	UN	5	76,80	384,00
76	CORDA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 8 MM DE DIAMETRO. TIPO TRANCADA Marca: RIOMAR	ROLO	600	1,89	1.134,00
79	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16 Marca: CISER	UN	80	3,99	319,20
85	TESOURA - MANUAL,	UN	10	25,99	259,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	COM 12", UTILIZADA PARA PODAR GRAMA. Marca: TRAMONTINA				
87	PROTETOR AURICULAR - TIPO ABAFADOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE TIPO CONCHA COM HASTE FLEXIVEL, PROTECAO DOS OUVIDOS EM NIVEL DE ATÉ 21 DB, PARA TREINAMENTO DE TIRO Marca: DYSTRAY	UN	30	27,44	823,20
90	CINTOCINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE Marca: CARBOGRAFITE	UN	8	175,00	1.400,00
93	LINHA DE NYLON - NYLON, TIPO FIO DE NYLON,0,80 PARA PEDREIRO COM 100METROS, TRANSPARENTE, CARRETEL COM 100 METROS Marca: POLIBEL	UN	50	7,50	375,00
94	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	200	3,28	656,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
96	COLHER DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO, 9 OU 10", PARA USO EM CONSTRUCAO Marca: COLLINS	UN	15	19,89	298,35
102	PREGO COM CABECA EM DE ACO POLIDO, MEDINDO 18 X 30 Marca: GERDAU	UN	30	20,65	619,50
103	PREGO 18X27 Marca: GERDAU	KG	30	20,29	608,70
104	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 17X21 Marca: GERDAU	UN	30	21,00	630,00
105	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG. Marca: ACERLOR MITTAL	KG	30	20,48	614,40
107	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 15X21 Marca: BELGO	UN	50	21,00	1.050,00
116	ARAME GALVANIZADO N 16 Marca: STK	KG	30	20,20	606,00
121	BOTA PVC C/ MEDIO N.40 Marca: GRENDENE	PAR	80	45,80	3.664,00
128	CAIXA SIFONADA COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO	UN	15	36,00	540,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	(150X183X75)MM Marca: FORTLEV				
130	CAIXA SIFONADA DE PVC, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 150 X 50 MM., COM 01 ENTRADA E 04 SAIDA Marca: HERC	UN	30	29,00	870,00
143	DISCO DE CORTE - DO TIPO DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 110MM, COM FURO DE 20MM. Marca: JUMP	UN	50	9,00	450,00
154	PREGO COM CABECA EM ACO POLIDO, MEDINDO 19X36 (3 1/4X9)KG Marca: ARCELOR MITTAL	KG	80	20,98	1.678,40
155	CABO DE ACO POLIDO, 5/8 Marca: VONDER	MT	200	48,00	9.600,00
157	CABO DE ACO-POLIDO, 3/4". Marca: VONDER	MT	200	48,00	9.600,00
158	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ACO COM DIAMETRO DE 3/4 Marca: WORKER	UN	100	9,90	990,00
159	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO.PARA CABO DE ACO COM	UN	100	8,42	842,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	DIAMETRO DE 1/2 Marca: CARBOST				
160	GRAMPO DE ACO, TIPO PESADO, PARA CABO COM DIAMETRO DE 3/8 Marca: CARBOST	UN	100	4,26	426,00
162	FIO PARA APARADOR DE GRAMA EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA Marca: KALA	ROLO	5	137,99	689,95
164	CHAVE GRIFO Nº14 Marca: KALA	UN	3	62,10	186,30
165	GRIFO CHAVE GRIFO Nº 36, CHAVE PARA TUBOS; CABECA EM ACO FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E LATERAIS LIXADAS; ESCALA MARCADA NA CABECA DA CHAVE PARA INDICAR A ABERTURA DA BOCA; CABO COM PINTURA ELETROSTATICA; PARA TRABALHOS PESADOS, NO APERTO E DESAPERTO DE TUBULACOES E OUTROS; COMPRIMENTO TOTAL DA FERRAMENTA: 780 MM, ABERTURA: 138	UN	3	228,00	684,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	MM(5.1/2"") Marca: LOTUS				
167	REFLETOR - SUPER LED PAINEL HOLOFOTE, 50W BIVOLT PROVA D'AGUA - POTENCIA 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO E QUENTE 6500K- MODELO SLIM - MATERIAL: ALUMINIO E VIDRO - CARCACA: ALUMINIO COR PRETA - VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 25.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4200 LUMENS - VOLTAGEM AC100-240V (BIVOLT) - ANGULO ABERTURA: 120° - CERTIFICACAO CE PROTECAO: IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) - DIMENSOES: 15,5 X 13,5 X 3 CM. Marca: LIEGE	UN	80	37,90	3.032,00
186	CABO ELETRICO COBRE, 10MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 450/750V Marca: CORFIO	MT	1000	8,00	8.000,00
192	CABO ELETRICO CABO FLEX.4MM2 AZUL TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL Marca:	MT	2000	2,60	5.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	CORFIO				
217	ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA DE PVC, FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 175 G Marca: PLASTILIT	UN	100	13,90	1.390,00
258	FITA VEDAROSCA 18 X 50M Marca: LOTUS	UN	500	7,50	3.750,00
266	JOELHO SOLDÁVEL 3/4 X 90 Marca: KRONA	UN	500	1,00	500,00
274	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 32MM Marca: KRONA	UN	30	8,00	240,00
289	REGISTRO DO TIPO ESFERA, COM ROSCA MACHO, EM PVC, SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL Marca: PLASBOHN	UN	200	5,90	1.180,00
306	TE 90 GR - PVC, ROSCAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL. Marca: KRONA	UN	300	1,50	450,00
307	TE ROSCAVEL 3/4	UN	300	4,00	1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Marca: KRONA				
343	LUVA- PVC SOLDAVEL, DN 40MM,COM ENCAIXE Marca: KRONA	UN	100	2,59	259,00
354	CORTADOR DE TUBO METALICO- FABRICACAO EM ACO, UTILIZADO PARA TUBOS DE POLIETILENO E PEAD COM FAIXA DE ACO DE DIAMETROS ENTRE 4"(POL) A 8"(POL) COM ALCAS INCORPORADAS E DISPOSITIVO PARA RETIRAR REBARBAS Marca: STANLEY	UN	5	158,00	790,00

Total: R\$ 211.895,40 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 003/2024 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços do CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 027/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1. Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

- 3.2. Prestar o serviço deste objeto no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.3. Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 3.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5. Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.6. A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de São Pedro da Cipa;
- 3.7. Substituição do serviço solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- 4.1. acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;
- 4.2. efetuar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado;
- 4.3. aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5. documentar as ocorrências havidas;
- 4.6. determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 4.7. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura em conformidade ao § Único do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo limitado de **R\$211.895,40 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura, em conformidade ao art. 92, V da Lei 14.133/21;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 462 – 01.09.01.15.452.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 464 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo – Recurso de Convênio ou Programa;

Ficha 703 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo - Recurso de Convênio ou Programa.

Ficha 053 – 01.01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;

Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;

Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;

Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;

Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO designada como Fiscal de Contrato das demais Secretarias através da Portaria N° 039/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, em conformidade a Lei n° 14.133/21, com suas posteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/21, com suas posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

advertência, por escrito;

multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no caput desta Cláusula será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, notificando-se a CONTRATADA com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, 08 de julho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**GILBERTO RODRIGUES DA SILVA LTDA
Gilberto Rodrigues da Silva RG nº 673324-7 SSP/MT
CPF nº 631.260.951-00**

**Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT**

**Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP**